



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

Processo 78/2024 - Adesão a Registro de Preços 6/2024

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Bens Comuns

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de veículo picape para manutenção das atividades da secretaria de saúde.

Autuação: Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

Responsáveis

Autorização para abertura do Procedimento

LAURO DE OLIVEIRA

Autuação do Processo

SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

Pesquisa de Preço

IDIANE CRISTINE GONCALVES

Parecer Jurídico

FLAVIO VENICIO DA COSTA

Informação Inerente a Adequação à Peça Orçamentária

PATRIK AUGUSTO DE OLIVEIRA

Publicação do Edital

SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

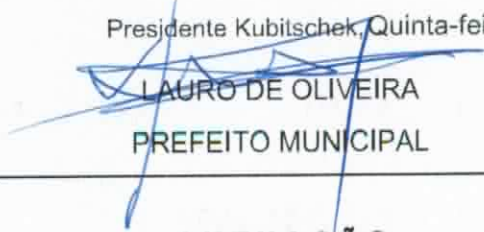
CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

LAURO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de veículo picape para manutenção das atividades da secretária de saúde., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024


LAURO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de veículo picape para manutenção das atividades da secretária de saúde., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0078

Nº. Modalidade: 0006

Modalidade: Adesão a Registro de Preços

Data Autuação: 28/11/2024

Presidente Kubitschek, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 103/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA;

II - JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA BISNETO; e

III - ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

I - DAYSE LAURA DA SILVA OLIVEIRA; e

II - FABIANE GOMES FERREIRA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28 / 11 / 2024

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº: 80/2024 de 06/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 24 de Julho de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/11/2024

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA ÁGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 103/2024.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **LAURO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral deste Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 103/2024 de 24 de Julho de 2024**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este **EDITAL** e o **ATO** que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 24 de Julho de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/11/2024
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00280 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 20/11/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO POPULAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA D SAUDE.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	unidade	37384 - Veículo tipo picape médio-compacto - 0 KM Veículo tipo picape médio-compacto - 0 KM tipo picape médio compacto. - capacidade 5 lugares. - Bicomustível. - Cabine Dupla. - 04 (quatro) portas. - Cor branca. - Motorização mínima 1.2 cc. - Potencia mínima de 115 cv quando abastecido com etanol. - Torque Máximo de pelo menos de 15 kgfm quando abastecido com etanol. - Distância entre eixos de no mínimo 2.800 mm. - Câmbio manual de mínimo 5 marchas a frente. - Tanque de combustível de no mínimo 44 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios dianteiros a disco com sistema antibloqueio (ABS). - Airbags duplos frontais. - Cintos de segurança de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Farol de neblina. - Protetor de cárter. Barras de teto longitudinais. ITENS DE CONFORTO: - Direção assistida por sistema elétrico e/ou hidráulico. - Ar condicionado. - Vidros dianteiros elétricos. - Desembaçador vidro traseiro. - Sensor de estacionamento traseiro. - Jogo de tapetes. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos	MAN. DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEM. E AMBIENTAL

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

1490	6.2.3.10.304.12.3045.44905200	Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1,00
------	-------------------------------	--	--------------------------------	--	------


Meire Borges Farnezi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N. 075/2021 Matrícula 01062

MEIRE BORGES FARNEZI FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador - CRC 121.316/O-2
121.316/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Adesão de ATA de Registro de Preço (ARP) para eventual aquisição de um veículo popular, modelo tipo picape médio compacto - capacidade 5 lugares. – Bicomustível - Cabine Dupla. – 04 (quatro) portas, para o transporte da equipe de atendimento médico nas zonas rurais, proporcionando maior eficiência e acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente em locais de difícil acesso.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A adesão à ata de registro de preços é fundamental para garantir uma gestão ágil e eficaz na aquisição de veículos, como vans ou minibuses e veículos populares. Além de proporcionar transparência, conformidade legal e segurança na qualidade dos produtos, essa medida resultará em economia significativa de recursos financeiros.

A aquisição do veículo Renault Oroch se justifica pela necessidade de otimizar o transporte da equipe de atendimento médico nas zonas rurais. A Renault Oroch, sendo um veículo robusto e versátil, permitirá o deslocamento em diferentes tipos de terrenos, incluindo locais de difícil acesso, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade rural. Além disso, a escolha de um veículo popular como a Renault Oroch visa assegurar um ótimo custo-benefício, reduzindo os custos de manutenção e operação.

De acordo com o art. 86, § 2º da Lei 13.333/2016, os órgãos e entidades que não participaram do procedimento inicial de registro de preços ainda podem aderir à ata na condição de não participantes, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme o art. 23 da mesma Lei.

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. Essa flexibilidade permite que os órgãos e entidades adiram à ata mesmo que não tenham participado do processo inicial, garantindo maior eficiência e economia na aquisição de veículos.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (x) Alta

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	01	UND	Veículo tipo picape médio-compacto - 0 KM tipo picape médio compacto. - capacidade 5 lugares. – Bicomustível. - Cabine Dupla. - 04 (quatro) portas. - Cor branca. - Motorização	R\$ 128.416,67	R\$ 128.416,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS

			mínima 1.2 cc. - Potencia mínima de 115 cv quando abastecido com etanol. - Torque Máximo de pelo menos de 15 kgfm quando abastecido com etanol. - Distância entre - eixos de no mínimo 2.800 mm. - Câmbio manual de mínimo 5 marchas a frente. - Tanque de combustível de no mínimo 44 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios dianteiros a disco com sistema antibloqueio (ABS). - Airbags duplos frontais. - Cintos de segurança de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Farol de neblina. - Protetor de cárter. Barras de teto longitudinais. ITENS DE CONFORTO: - Direção assistida por sistema elétrico e/ou hidráulico. - Ar condicionado. - Vidros dianteiros elétricos. - Desembaçador vidro traseiro. - Sensor de estacionamento traseiro. - Jogo de tapetes. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO: 20/11/2024					
PREVISÃO DE DATA FINAL PARA O FORNECIMENTO: 15/12/2024					
FORNECIMENTO DE MATERIAL					
☐	Consumo	☒	Permanente		
☒	Parcela única	☐	Mensal		
☐	Semanal	☐	Outro: Especificar:		
☐	Quinzenal				
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
☒ Não. ☐ Sim. Critérios objetivos de avaliação: os produtos deverão ser realizados conforme protótipo em anexo.					
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					
☒ Não. ☐ Sim. Especificar:					
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA					
☒ Não. ☐ Sim. Especificar:					
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE					
☒ Não. ☐ Sim. Especificar					
Gestão do Contrato: Secretária Municipal de Saúde. Fiscalização do Contrato: Secretário Adjunto de Saúde.					
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO					
O prazo de entrega das atividades será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao Agente de Contratação, no endereço: Rua Pouso Alto, nº 329, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00hs às 15:00hs. Telefone: (38) 35451163. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek
ESTADO DE MINAS GERAIS

saude@pk.mg.gov.br;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU
NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

(**x**) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo Técnico Preliminar (EP) e o Gerenciamento de Riscos (GR) da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB).

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Dotação: 06.02.03.10.304.0012.3045.44905200 – Equipamento Diversos para Vigilância Sanitária.

Fonte: 2621000000

Ficha: 1490

Disponibilidade Orçamentária: (**x**) SIM () NÃO



Patrick Augusto de Oliveira
Serviço Contábil

Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Financeiro

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de viabilizar o andamento do processo, gostaríamos de informar que foram conduzidas consultas e pesquisas, utilizando recursos como o banco de preços em saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses, dados de pesquisa divulgados em mídias especializadas, tabelas de referência oficialmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, bem como sites especializados ou de amplo domínio. No entanto, não foram identificados orçamentos semelhantes ou pertinentes à demanda relacionada ao documento de formalização de demanda (DFD).

Seguindo o que é estipulado no Art. 23, bem como seus incisos e parágrafos da lei nº 14133, encontramos orçamento junto ao portal da AMM, e realizamos uma pesquisa direta de preços com dois fornecedores da região, por meio de solicitação formal de cotação, conforme documentado nos orçamentos anexos, referentes aos preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ R\$ 128.416,67 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO DFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek
ESTADO DE MINAS GERAIS

Willian Perpetuo
Assessor Administrativo

Data: 23/11/2024

Willian Ande Perpetuo
Assessor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

(☒) AUTORIZADO (☐) NÃO AUTORIZADO

Ícaro Ariel Borges Fernandes
Secretário Adjunto de Saúde

Data: 28/11/2024

Ícaro Ariel Borges Fernandes
Secretário Adjunto de Saúde

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 037/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Dona Amélia, nº 71, Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, CEP 35179-000, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.515.573/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários abaixo listados: Bruno Campos Morato, inscrito no CPF sob o nº. 051.960.737-60, Secretária Municipal de Saúde, **senhora** Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste, inscrita no CPF/MF sob o nº. 700.129.546-91; Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** Janice Alves da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.308.546-46; Secretária Municipal de Assistência Social, **senhora** Lenice Ferreira Mendes Givisiez, inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.517.336-17 e Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** Gilberto Albertino Ramos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.075.286-57.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda, com sede a avenida princesa do sul, nº 891, loja 01, bairro jardim andere, na cidade de Varginha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.579.490/0001-01, neste ato representado pelo coordenador, **senhor** Matheus Martins de Souza Alvim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.573.266-07, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** vendasgovernomg@gmail.com

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **N.º 016/2024**, Processo Administrativo **N.º 037/2024**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de veículos automotores para atender a demanda das Secretarias Municipais de Santana do Paraíso, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VR UNT	VR GLOBAL
13	5	veículo tipo picape médio compacto	RENAULT/OROCH PRO 1.6 FLEX	R\$ 127.000,00	R\$ 635.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 635.000,00

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

Gabinete:



02010104.12200041003.449052 - Ficha 26, fontes 1500 e 1704.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

02006002.1236100191.188 449052 - Ficha 280, fontes 1.500 e 1.571

02006002.1236100192.048 449052 - ficha 305 fontes 1.500 e 1.571

02006005.1236500182.106 449052 - ficha 364, fontes 1.500 e 1.573

02006005.1236500182.106 449052 - ficha 389, fonte 1.500

Secretaria Municipal de Governo Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:

02003001.0412200041.005 449052 - FICHA 60, FONTE 1500

Secretaria Municipal de Saúde:

02007002.1030200582.231 449052 - Ficha 543, fonte 1621

02007002.1030500492.208 449052 - ficha 620, fonte 2621

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

02009001.0412200041.096 449050 - Ficha 809, Fontes 1500, 1501 e 1754

Secretaria Municipal de Assistência Social:

02008001.0824400102.017 449052 - Ficha 653, fonte 1500

02008002.0824400101.095 449052 - Ficha 655, Fonte 1500

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do servidor Jeferson da Silva Oliveira, CPF 120.296.506-76, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a **apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. A entrega dos produtos será programada conforme a necessidade da Prefeitura.



11.2. O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da NAF, via e-mail cadastrado, em remessa única, para veículos que não necessitam de adaptações e de 90 (noventa) para aqueles que necessitam de adaptações e/ou adequações, contados do recebimento da NAF ou outro documento equivalente.

11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4. A entrega será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado à rua José Matias de Oliveira, nº 39, Bairro Josefino Anício de Oliveira, das 07:00 às 16:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do Índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e



justificação, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrer do-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, 25 de setembro de 2024.

Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.115.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

Gilberto Albertino Ramos
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Lenice Ferreira Mendes Givisiez
Secretária de Assistência Social

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária de Saúde

Janice Alves da Silva
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

MATHEUS MARTINS
DE SOUZA
ALVIM:10657326607

Assinado de forma digital
por MATHEUS MARTINS DE
SOUZA ALVIM:10657326607
Dados: 2024.09.25 13:35:54
+03'00'

Matheus Martins de Souza Alvim
Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	1	MédiaR\$ 128.750,00	R\$ 128.750,00
PICKUP CABINE DUPLA				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas	10/2024	05/09/2024

Preços

CNPJ:	22.424.304/0001-19	Valor:
Fornecedor:	Nasa France Veiculos LTDA	R\$ 128.000,00
Marca:	RENAULT	
CNPJ:	54.927.717/0001-02	Valor:
Fornecedor:	n2j veiculos especiais ltda	R\$ 129.000,00
Marca:	RENAULT	
CNPJ:	26.991.097/0001-35	Valor:
Fornecedor:	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 129.000,00
Marca:	RENAULT	
CNPJ:	28.515.824/0001-13	Valor:
Fornecedor:	ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 129.000,00
Marca:	OROCH	

5124
ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI- ME

CNPJ 34.766.538/0001-23

COTAÇÃO COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATT: PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

A Empresa ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ:
34.766.538/0001-23, situada à Rua Itacambira, 83, Canaan, Sete Lagoas- MG.

Fone (31) 2107-6606 2107 6600

E-mail: LICITAITN@GMAIL.COM

Nos preços, estão embutidos transporte, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, inclusive seguros se necessários.

<i>IT</i>	<i>QTD</i>			
		RENAULT OROCH PRO 1.6 FLEX		
<i>01</i>	<i>01</i>		<i>RS</i>	<i>RS</i>
			128.600,00	128.600,00
		Veículo tipo picape médio-compacto - 0 KM tipo picape médiocompacto.		
		- capacidade 5 lugares. – Bicomustível. - Cabine Dupla. - 04		
		(quatro) portas. - Cor branca. - Motorização mínima 1.2 cc. - Potencia		
		mínima de 115 cv quando abastecido com etanol. - Torque Máximo		
		de		
		pelo menos de 15 kgfm quando abastecido com etanol. - Distância		
		entre - eixos de no mínimo 2.800 mm. - Câmbio manual de mínimo 5		

Rua Itacambira, nº 83 - Canaan - CEP 35.700-313
Tel. (31) 2107-6606 - Sete Lagoas-MG





	marchas a frente. - Tanque de combustível de no mínimo 44 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios dianteiros a disco com sistema antibloqueio (ABS). - Airbags duplos frontais. - Cintos de segurança de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Farol de neblina. - Protetor de cárter. Barras de teto longitudinais. ITENS DE CONFORTO: - Direção assistida por sistema elétrico e/ou hidráulico. - Ar condicionado. - Vidros dianteiros elétricos. - Desembaçador vidro traseiro. - Sensor de estacionamento traseiro. - Jogo de tapetes. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100.mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).		
--	---	--	--

VALOR UNITÁRIO: R\$ 128.600,00 CENTO E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS

VALOR TOTAL: R\$ 128.600,00 CENTO E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS

Prazo de entrega: 30 dias corridos ,contados a partir da ordem de fornecimento.

Validade da cotação: 30 dias





ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI- ME

CNPJ 34.786.536/0001-23

Sete Lagoas, 24 de Abril de 2024.

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI- ME

Rua Itacambira, nº 83 - Canaan - CEP 35.700-313
Tel. (31) 2107-6606 - Sete Lagoas-MG





VIA MONDO
www.viamondo.com.br



COTAÇÃO COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK – MG

Razão Social: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA
CNPJ 00.836.942/0001-04

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirijo-me a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preço para o fornecimento do seguinte veículo:

ITEM	QUANT	Descrição do Produto	Preço unitário	Preço Total
1	1	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX Veículo tipo picape médio-compacto - 0 KM tipo picape médiocompacto. - capacidade 5 lugares. - Bicom bustível. - Cabine Dupla. - 04 (quatro) portas. - Cor branca. - Motorização mínima 1.2 cc. - Potencia mínima de 115 cv quando abastecido com etanol. - Torque Máximo de pelo menos de 15 kgfm quando abastecido com etanol. - Distância entre - eixos de no mínimo 2.800 mm. - Câmbio manual de mínimo 5 marchas a frente. - Tanque de combustível de no mínimo 44 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios dianteiros a disco com sistema antibloqueio (ABS). - Airbags duplos frontais. - Cintos de segurança de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Farol de neblina. - Protetor de cárter. Barras de teto longitudinais. ITENS DE CONFORTO: - Direção assistida por sistema elétrico e/ou hidráulico. - Ar condicionado. - Vidros dianteiros elétricos. - Desembaçador vidro traseiro. - Sensor de estacionamento traseiro. - Jogo de tapetes. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	R\$ 127.9000,00	R\$ 127.900,00



VIA MONDO
www.viamondo.com.br



VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1

R\$ 127.900,00 CIENTO E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO

R\$ 127.900,00 CIENTO E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS

DECLARAÇÕES

- a Declaro que a validade da presente cotação é de 30 (trinta) dias.
- b Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas de entrega.
- c Declaramos que o prazo de entrega é de 90 dias

Pouso Alegre, 08 de Novembro de 2024.

MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM
CPF: 106.573.266-07
COORDENADOR EM LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 201 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA D SAÚDE.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio Estimado	Valor Estimado
1	37384	1,0000	unidade	Veículo tipo picape médio-compacto - 0 KM ; ;	3	127.900,0000	128.416,6667	128.416,67
Total:						127.900,0000	128.416,6667	128.416,67

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	AV RAJA GABAGLIA, CIDADE JARDIM, BELO HORIZONTE	20.513.859/0001-01		
ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI	RUA ITACAMBIRA, CANAA, SETE LAGOAS	34.766.538/0001-23	(31) 21076-606	
VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	RODOVIA JK - BR 459, IPIRANGA, POUSO ALEGRE	00.836.942/0001-04		

Presidente Kubitschek, Quarta-feira , 20 de Novembro de 2024

Idiane Cristine Gonçalves
Matrícula 1159
Portaria 067/2021

IDIANE CRISTINE GONCALVES
DIRETORA DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO: 197/2024

Presidente Kubitschek/MG, 20 de novembro de 2024.

**A Sua Excelência Bruno Campos Morato,
Prefeito Municipal
Da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso**

Assunto: Solicitação de Deferimento para Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 101/2024.

Senhor Bruno Campos Morato, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

Elevo meus cumprimentos de estima e consideração, dirijo-me a V. Exa, com amparo no art. 22, §1º, Decreto nº. 7.892/2013, a pedido, para Deferimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 101/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 037/2024 – Pregão eletrônico nº. 16/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objetivo a licitação compartilhada de registro de preço para futura e eventual Aquisição de veículo popular conforme especificações e condições descritas. Fornecedor: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda, CNPJ/MF sob o nº 12.579.490/0001-01, com sede a Avenida Princesa do Sul, nº 891, loja 01.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VLR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	Veículo tipo picape médio compacto	Renault/Oroch PRO 1.6 FLEX		01	R\$127.000,00

Sendo o que havia para o momento, fico no aguardo de seu atendimento.

Atenciosamente,


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CNPJ: 38.515.573/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Santana do Paraíso, 26 de novembro de 2024.

Ofício nº. 068/2024

Emissor: Município de Santana do Paraíso / Diretoria de Licitação

Destinatário: Município de Presidente Kubitschek/MG

Assunto: Autorização de adesão a Ata de Registro de Preços

Senhor Lauro de Oliveira,

Referindo-me a solicitação de Vossa Excelência, nos termos do art. 86, §3º, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, os qual dispõe sobre a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidade de outros entes federativos, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, autorizo o Município de Campo Largo/PR a adquirir/contratar o item da Ata de Registro de Preços nº. 101/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo administrativo de compras nº 037/2024, realizado pelo Município de Santana do Paraíso.

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNT	VLR. GLOBAL
13	1	Veículo tipo picape médio compacto	RENAULT/OROCH PRO 1.6 FLEX	R\$127.000,00	R\$127.000,00

É importante destacar que a aquisição/contratação decorrente da solicitação de Vossa Excelência não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas.

Por fim, ressalto que a referida aquisição/contratação deverá ser efetivada no prazo legal, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado por e-mail ao gestor da ata, até o quinto dia útil da aquisição/contratação, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Atenciosamente,

BRUNO CAMPOS
MORATO:051960
73760

Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO: 198/2024

Presidente Kubitschek/MG, 20 de novembro de 2024.

Ao Sr. Matheus Martins de Souza Alvim

Titular/administrador

Fornecedor: Saint Emilio Automóveis Peças e Serviços Ltda, CNPJ: 12.579.490/0001-01.

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 101/2024 – Pregão Eletrônico nº. 016/2024.

Prezado Senhor,

Elevo meus cumprimentos de estima e consideração, dirijo-me a V. Sa., com fulcro no art. 22, §1º do Decreto nº. 7.892/2013, a pedido, consultamos sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 101/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 037/2024 – Pregão Eletrônico nº. 016/2024, conforme listagem anexa.

A adesão em face visa à contratação da empresa Saint Emilio Automóveis Peças e Serviços Ltda, CNPJ: 12.579.490/0001-01, para fornecimento do veículo tipo picape médio compactado em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de saúde, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VLR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	Veículo tipo picape médio compacto	Renault/Oroch PRO 1.6 FLEX		01	R\$127.000,00

Em oportuno, solicitamos, uma vez atendida a solicitação, que nos encaminhe o ofício de autorização juntamente com a documentação (listagem em anexo), conforme Lei Federal nº. 14.133/21

Para quaisquer necessidades e/ou informações, disponha pelos contatos: (38) 3545.1122 / licitacao@pk.mg.gov.br.

Sendo o que havia para o momento, fico no aguardo de seu atendimento.

Atenciosamente,


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE JURÍDICA:

A- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

B- Ata da Assembléia de Eleição e Posse da Mesa Diretora;

C- Cópia de CPF e RG do titular/representante legal;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

B- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela SRFB-Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela PGFN-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

C- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS-Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou documento equivalente que comprove a regularidade.

D- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

E- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

F- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

G-ID da publicação do processo de licitação no PNCP.

REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

A- Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

DECLARAÇÃO:

A- Declaração conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



VIA MONDO



TERMO DE ANUÊNCIA

AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK – MG.

REF: ADESÃO À ATA DE VEÍCULOS Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK-MG

A Empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Inscrita no **CNPJ: 12.579.490/0001-01**, situada na Avenida Princesa do Sul , 891, Bairro Andere, Varginha – MG. Neste ato representado por seu então procurador Sr. **MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM**, portador do **CPF: 106.573.266-07** e **RG: MG 15.286.259**, brasileiro, solteiro, Coordenador em licitações, residente à Av: Vila Lobos, nº 281, B. Jardim Cambuí, Sete Lagoas-MG, regularmente constituído.

Vem por meio deste, manifestar seu interesse na adesão à Ata solicitada pela Prefeitura de Presidente Kubitschek -MG, para aquisição de veículo tipo pick up, conforme descrição contido na Ata de Registro de Preço nº 101/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP 016/2024, entregando o veículo nas mesmas condições e obrigações da Ata solicitada.

Por fim, faço valer o presente.

Varginha, 27 de Novembro de 2024.

MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM
CPF: 106.573.266-07
COORDENADOR EM LICITAÇÕES

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024**

**CONTRATO Nº XX/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK E EMPRESA**
.....
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-5.500.166 – SSP/MG e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº 78/2024, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 101/2024 têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Adesão à Ata de Registro nº 101/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, para fornecimento, de um veículo tipo picape médio compacta 0 km, Renault / Oroch Pro 1.6 Flex. Para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Kubitschek-MG.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**2.1. Dos preços**

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$.....
(.....), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Veículo tipo picape médio compacto	RENAUL/ORCH PRO 1.6 FLEX	1		
VALOR TOTAL (R\$)					

2.1.2. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura,



devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 15 (quinze) dias de sua apresentação.

2.1.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2. Critério de Reajuste

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 6.2.3.10.304.3045.44905200-Equipamentos diversos para vigilância sanitária.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.

8.3. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

8.4. O CONTRATADO, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- e) notificar e enviar ao CONTRATANTE cópia digital da publicação efetuada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas da publicação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Secretaria de Saúde, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - d.1) inobservância do nível de qualidade dos serviços prestados;
 - d.2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - d.3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
 - d.4) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.3. O retardamento da execução do certame, a não manutenção da proposta, falha ou fraude na execução do contrato, comportamento de modo inidôneo, declaração falsa ou cometimento de fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará a CONTRATANTE impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 17.754.185/0001-22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 - Centro - CEP: 39.135-000

Fone: (38)3545122 / E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek, de 2024.

Lauro de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.



PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo pick-up zero Km para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Portaria da Procuradoria Jurídica Municipal nº 34/2022 de 7 de março de 2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução. Ressalta-se ainda que, a contratação se dará observados os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do § 2º do art. 86 da referida legislação citada.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar diretamente via Adesão à Ata de Registro de Preços, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, 28 de novembro de 2024.

Flávio Venício da Costa
OAB/MG 128.469



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de veículo picape para manutenção das atividades da secretária de saúde.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

Presidente Kubitschek, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024



LAURO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208935661

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2270455450

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARGINHA
Local

31 MAIO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

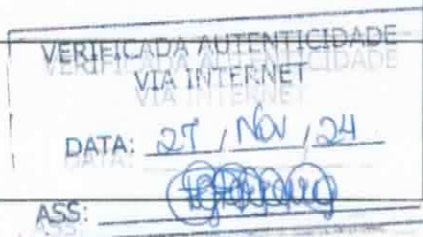
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bWP7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

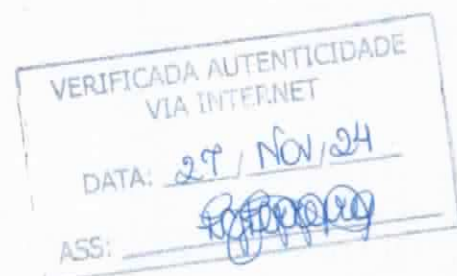
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/282.801-3	MGN2270455450	06/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
664.220.946-04	AIRTON DA SILVA MACHADO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 2/14

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.579.490/0001-01 5ª ALTERAÇÃO CONTRUAL

Pelo presente instrumento, **GOOD TIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ-04.234.042/0001-48, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG, Sob n.º 106.564, Livro A, em sessão datada de 09/01/2001, com última alteração averbada em 16/05/2006, estabelecida à Rua Paulo Freire de Araújo, nº 50, sala 09 Bairro Estoril, CEP – 30.494-280, Belo Horizonte - MG, tendo como representante legal e sócio **Paulo César Bontempo Silva**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, nascido em 19/09/1968, CPF nº 672.334.226-72, RG nº M 3.316.494 – SSP / MG, residente e domiciliado à Av. Raquel Teixeira Viana – 563, Bairro Canaã, CEP 35.700-293, na cidade de Sete Lagoas – MG. **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ-04.859.439/0001-25, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas – MG, sob n.º 5.489, Livro A-11, em sessão datada de 07/01/2002, estabelecida à Rua Carlos Antônio Giordani, 1406, sala 2, Bairro Henrique Nery, CEP-35.700-750, Sete Lagoas – MG, tendo como representante legal e sócia **Ariadne da Silva Machado**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 26/07/1964 CPF nº 574.711.426-34, RG nº MG-1.078.333 SSP / MG, residente e domiciliado à Rua Teófilo Marques – 444, apto 501, Bairro Centro, CEP 35.700-012, na cidade de Sete Lagoas – MG e o sócio **Airton da Silva Machado**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/06/1968, CPF: 664.220.946-04, RG nº MG 3.816.033, SSP / MG, residente e domiciliado à Rua Teófilo Marques – 444, apto 401, Bairro Centro, CEP 35.700-012, na cidade de Sete Lagoas – MG, acima classificados, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada com denominação social **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 12.579.490/0001-01 com sede a Avenida Princesa do Sul, nº 891, loja 01, Bairro Jardim Andere, CEP 37.026-080, Varginha - MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120893566-1 em 24/09/2010, **resolvem, assim, alterar, e consolidar o contrato social:**

I – ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade a Empresa **VALORE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, estabelecida à Avenida Jandira, nº 257, Bairro Indianópolis, em São Paulo/SP, CEP: 04.080001, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.572/0001-00, JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o nº 352.3519.803-9 em 08.03.2018, neste ato tendo como representante legal. **LUCIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, Empresária, nascida aos 13.02.1970, em Sete Lagoas/MG, portadora do RG nº M-5.039.300, expedido pela SSP/MG e CPF nº 827.212.466-15, residente e domiciliada à Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 563/A, Bairro Canaã, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-293



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwp7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Admite-se na sociedade a administradora não sócia **Ariadne da Silva Machado**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 26/07/1964 CPF nº 574.711.426-34, RG nº MG-1.078.333 SSP / MG, residente e domiciliado à Rua Teófilo Marques – 444, apto 501, Bairro Centro, CEP 35.700-012, na cidade de Sete Lagoas – MG.

II – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade a sócia **GOOD TIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** que vende e transfere suas quotas de capital no montante de 15.500 (quinze mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) para nova sócia **VALORE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**.

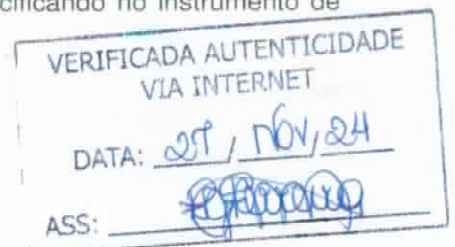
III – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **Sr. Airton da Silva Machado CPF 664.220.946-04** ou **Sra. Ariadne da Silva Machado CPF nº 574.711.426-34**, já qualificados acima, podendo assinar todos os documentos de interesse social, inclusive na movimentação de conta bancária, operações de crédito de qualquer espécie, compra e venda de imóveis e, que diz respeito ao interesse da sociedade perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais. Atos de mero expediente como, certificação digital para pessoa jurídica, poderão ser exercidos isoladamente.

Parágrafo Primeiro: Conforme artigo 1.011, parágrafo 1 da Lei 10.406/02, os administradores Sr. Airton da Silva Machado, já qualificado acima ou Sr. Ariadne da Silva Machado, já qualificado acima, declaram sob as penas da lei que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária e não estão impedidos por lei especial de exercer a administração.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido a qualquer dos Diretores fazer uso da denominação social em transações particulares ou ainda estranhas aos objetivos da Sociedade, tais como avais, fianças e outras garantias, de favor ou em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à Sociedade, salvo sob aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Compete aos sócios cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, tendo os poderes que a lei lhes outorga para assegurar o regular funcionamento da sociedade, podendo inclusive constituir mandatários ou procuradores da sociedade, especificando no instrumento de procuração a vigência, os atos e operações que poderão praticar.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwP7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

Da Denominação, Sede e Foro

A sociedade gira com a denominação social de **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, com o nome fantasia de **VIA MONDO**, com sede a Avenida Princesa do Sul, nº 891, loja 01, Bairro Jardim Andere, CEP 37.026-080, Varginha - MG, podendo a mesma por maioria do capital social, criar filiais, escritórios nesta ou em outras praças do país. O foro central da comarca de Varginha, estado de Minas Gerais, será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: A sociedade mantém duas filiais: **Primeira:** situada á Rodovia JK (BR 459), S/N km 107, Bairro Ipiranga – Setor Industrial, Pouso Alegre - MG, CEP 37.550-000 - CNPJ 12.579.490/0002-92, NIRE: 3190221298-8 em 09/05/2012. **Segunda:** situada á Avenida Mansur Frayha, nº 1255 Bairro: Jardim Elizabete, Poços de Caldas – MG, CEP – 37.704-355, CNPJ 12.579.490/0003-73 NIRE 3190230120-4 em 22/07/2013.

CLAUSULA SEGUNDA

Dos Objetivos Sociais

A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, reparos, consertos e afins, serviços de funilaria e pintura e intermediação de venda, sob-regime de concessão de marcas.

CLAUSULA TERCEIRA

Da Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2010, e seu prazo de validade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

Do Capital Social

O capital social é de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), divididos em 31.000 (Trinta e um mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, subscrito em:

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: 27 / Nov / 24
ASS: 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/14

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Nome	Quotas	Valor
Valore Participações Societária Ltda.	15.500	R\$ 1.550.000,00
Horizontes Empreendimentos e Participações Ltda.	<u>15.500</u>	<u>R\$ 1.550.000,00</u>
Total	31.000	R\$ 3.100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas, quer seja em parte ou no todo, a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pelos demais sócios, aos quais, é assegurado o direito de preferência na aquisição das mesmas, respeitadas ainda a proporcionalidade de participação de cada sócio;

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA QUINTA

Da Administração de não sócio

A sociedade declara que a administração pode ser exercida por não sócio, conforme artigo 1.061 do Código Civil.

CLAUSULA SEXTA

Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade é exercida isoladamente, pelos sócios **Sr. Airton da Silva Machado CPF 664.220.946-04** ou **Sra. Ariadne da Silva Machado CPF nº 574.711.426-34**, já qualificado acima, podendo assinar todos os documentos de interesse social, inclusive na movimentação de conta bancária, operações de crédito de qualquer espécie, compra e venda de imóveis e, que diz respeito ao interesse da sociedade perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Primeiro: Conforme artigo 1.011, parágrafo 1 da Lei 10.406/02, os administradores Sr. Airton da Silva Machado, já qualificado acima ou Sr. Ariadne da Silva Machado, já qualificado acima, declaram sob as penas da lei que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária e não estão impedidos por lei especial de exercer a administração.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido a qualquer dos Diretores fazer uso da denominação social em transações particulares ou ainda estranhas aos objetivos da Sociedade.

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 27 / Nov / 24

ASS: 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

tais como avais, fianças e outras garantias, de favor ou em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à Sociedade, salvo sob aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Compete aos sócios cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, tendo os poderes que a lei lhes outorga para assegurar o regular funcionamento da sociedade, podendo inclusive constituir mandatários ou procuradores da sociedade, especificando no instrumento de procuração a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA SETIMA

Da Retirada do Pró-Labore

Os sócios incumbidos da administração e cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de "Pró-Labore", de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA OITAVA

Do Exercício Social

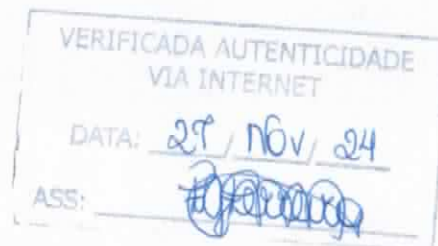
O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral da sociedade, e suas demonstrações financeiras, apurando-se os resultados e após as deduções cabíveis, inclusive do imposto de renda, com observância das disposições legais aplicáveis, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou mantidos como reservas até posterior deliberação, nos termos do artigo 1.065 do código civil.

Parágrafo Único: Por deliberação da maioria do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários para distribuição de lucros.

CLAUSULA NONA

Do falecimento, incapacidade, insolvência, falência, exclusão ou retirada de quaisquer sócios.

Os sócios gozarão de direito de preferência, ou igualdade de condições em relação a terceiros, para a aquisição de quotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender suas quotas, parcial ou integralmente, deverá oferecê-las ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sendo concedido o prazo máximo de sessenta dias para manifestação do interessado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 7/14

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Decorrido este prazo, sem que a preferência tenha sido exercida, poderá o sócio vendê-las a terceiros, nas condições ofertadas aos demais sócios e seus haveres serão apurados após o levantamento de balanço especial da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando ao interdito ou inabilitado ou aos herdeiros e sucessores imediatos do sócio falecido, a sua parte no patrimônio líquido, apurado em balanço especial, levantado até 60(sessenta) dias após o evento, avaliandose o líquido apurado a preço de mercado. O valor assim apurado será pago em duas parcelas mensais de igual valor, em 30(trinta) e 60 (sessenta) dias da data do evento, atualizadas mediante aplicação do índice oficial da inflação, verificado entre a data do evento e da liquidação;

Parágrafo Segundo: Por decisão dos sócios remanescentes que representem maioria do capital social e havendo disponibilidades imediatas suficientes, não prejudicando a empresa com relação aos compromissos por ela assumidos, poderá ser realizada a liquidação integral em uma única parcela, pelo seu valor principal, sem quaisquer acréscimos;

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento, os herdeiros e sucessores do falecido deverão no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento, manifestarem por escrito, a sua vontade de integrarem ou não o quadro social, recebendo os direitos e obrigações contratuais do falecido;

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação dos sócios ou em virtude de dispositivo legal, procedendo-se neste caso, após a liquidação dos débitos da sociedade, a repartição do patrimônio entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital;

Parágrafo Quinto: Aos sócios remanescentes que representem a maioria do capital social, cabe-lhes decidirem livremente pela aceitação ou não dos herdeiros e sucessores, a que se refere o parágrafo terceiro desta cláusula, dentro de 30(trinta) dias da data do recebimento da referida proposta;

CLAUSULA DECIMA Das Deliberações Sociais

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 29 / NOV / 24

ASS: 

As deliberações dos sócios serão tomadas em total observância às disposições estabelecidas na Cláusula 5ª, do Contrato Social, às demais disposições e/ou acordos firmados pelos sócios, bem como àquelas previstas na Lei nº. 10.406/02, sendo certo que, nas hipóteses em que referida lei



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/14

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

seja omissa ou mesmo admita a efetivação de deliberações com *quorum* diferenciado ao ali previsto, desde já fica estabelecido que esta deliberação possa ser tomada pelos votos que representem a maioria do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Reuniões dos sócios

Até o último dia útil do 4º (quarto) mês subsequente ao término do exercício social anterior, realizar-se-á na sede da Sociedade, Reunião Ordinária de Sócios, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício social encerrado;
- (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado;
- (c) nomear ou destituir os administradores, bem como fixar suas respectivas remunerações; (d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

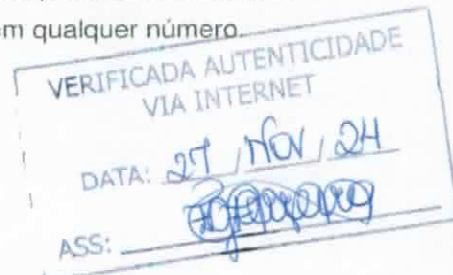
Parágrafo Primeiro: Toda a documentação necessária à análise e discussão em Reunião Ordinária será disponibilizada para consulta com 30 (trinta) dias de antecedência da data da Reunião.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as Reuniões Ordinárias de Sócios sejam sempre realizadas na data fixada no *caput* desta cláusula, da qual todos os sócios declarando expressamente estarem cientes, que serão dispensadas as formalidades de convocação previstas em lei para estas situações.

Parágrafo Terceiro: Por solicitação de qualquer sócio, poderá ser realizada Reunião Extraordinária de Sócios na sede da Sociedade, a fim de serem examinadas, discutidas e votadas, as matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo Quarto: Toda a documentação necessária à análise e discussão em Reunião Extraordinária deve ser disponibilizada para consulta com 5 (cinco) dias de antecedência da data de sua realização.

Parágrafo Quinto: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwp7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Parágrafo Sexto: O sócio pode ser representado na assembléia por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Sétimo: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
Da Alteração do Contrato Social

O presente contrato social é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, por deliberação que receba a aprovação da maioria simples do capital social.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
Da Liquidação da Sociedade

A liquidação da sociedade dar-se-á pela vontade dos sócios que representarem a maioria do capital social ou por determinação legal, e os mesmos nomearão dentre si o liquidante, estabelecendo prazo e condições.

CLAUSULA DECIMA QUARTA
Das Disposições Finais

As omissões ou dúvidas que surgirem sobre o presente instrumento de contrato social será resolvido com base no Código Civil Brasileiro e demais disposições que lhe são aplicáveis. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a todo ato assistiram.

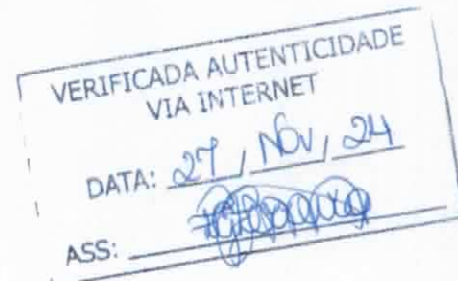
Varginha, 20 de Maio de 2022.

PAULO CÉSAR BONTEMPO SILVA

CPF 672.334.226-72

GOOD TIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 04.324.042/0001-48



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bWP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 10/14

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ARIADNE DA SILVA MACHADO
CPF 574.711.426-34

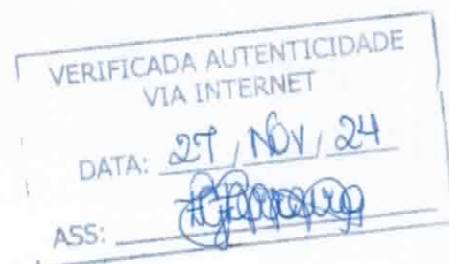
AIRTON DA SILVA MACHADO
CPF 664.220.946-04

HORIZONTES EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 04.859.439/0001-25

VALORE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ 29.886.572/0001-00
Representada por Luciana de Oliveira Monteiro

ARIADNE DA SILVA MACHADO
CPF 574.711.426-34
Administradora

AIRTON DA SILVA MACHADO
CPF 664.220.946-04
Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



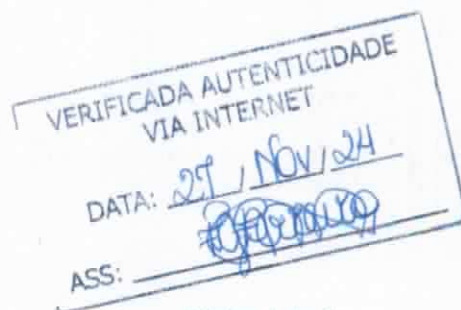
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/282.801-3	MGN2270455450	06/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.220.946-04	AIRTON DA SILVA MACHADO
574.711.426-34	ARIADNE DA SILVA MACHADO
827.212.466-15	LUCIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO
672.334.226-72	PAULO CESAR BONTEMPO SILVA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwp7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120893566-1 e protocolado sob o número 22/282.801-3 em 06/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9396830, em 07/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.220.946-04	AIRTON DA SILVA MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
672.334.226-72	PAULO CESAR BONTEMPO SILVA
664.220.946-04	AIRTON DA SILVA MACHADO
827.212.466-15	LUCIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO
574.711.426-34	ARIADNE DA SILVA MACHADO

Belo Horizonte, terça-feira, 07 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 07/06/2022, às 10:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/282.801-3.

Página 1 de 1

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 27/NOV/24

ASS: [assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 3120893566-1 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F587ADF5A5118F19358763A63B731, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 07 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9396830 em 07/06/2022 da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31208935661 e protocolo 222828013 - 06/06/2022. Autenticação: ECF5D6E38F687ADF5A5118F19358763A63B731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/282.801-3 e o código de segurança bwP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE RECURSOS
DIÁRIO NACIONAL DE TRANSITO
ARTIGO 149, inciso II, do Estatuto da OAB

Nome: PAULO CESAR BONTempo SILVA

RG: 35316494 **Estado:** SP **Município:** MG

CPF: 672.334.226-72 **Data de Nascimento:** 19/09/1968

Nome da Mãe: MARIA MADALENA SILVA

Permissão: ☒ **ACC:** ☒ **CAI/PA:** ☒

Nº Registro: 04053467405 **Válida até:** 26/08/2024 **1ª Habilitação:** 06/11/1986

Credenciado:

Assinatura do Portador:

Local: SETE LAGOAS, MG **Data Emissão:** 27/08/2019

Assinatura do Emissor: Kleyserson Bezerra
Diretor-DETRAN/MG

12099592631
HQS61217211

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1912567452

PROIBIDO PLASTIFICAR
1912567452

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 29/Nov/24

ASS: [Assinatura]



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA021170599<734<<<<<<<<<<
6407265F2906058BRA<<<<<<<<<<D
ARIADNE<<DA<SILVA<MACHADO<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2a TITULAR E SUBSCRITORE

AIRTON DA SILVA MACHADO

1ª HABILITAÇÃO

27/02/1987

8 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO

25/04/1968, SETE LAGOAS, MG

9a DATA EXPIRAÇÃO

13/04/2023

10a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

11a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

12a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

13a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

14a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

15a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

16a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

17a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

18a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

19a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

20a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

21a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

22a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

23a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

24a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

25a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

26a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

27a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

28a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

29a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

30a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

31a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

32a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

33a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

34a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

35a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

36a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

37a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

38a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

39a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

40a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

41a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

42a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

43a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

44a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

45a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

46a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

47a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

48a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

49a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

50a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

51a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

52a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

53a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

54a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

55a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

56a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

57a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

58a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

59a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

60a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

61a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

62a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

63a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

64a DATA EXPIRAÇÃO

11/04/2028

65a DATA EXPIRAÇÃO</

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRAD43942853<705<<<<<<<<<<
6806259M2809115BRA<<<<<<<<<<6
AIRTON<<DA<SILVA<MACHADO<<<<<

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 27 / NOV / 24
ASS: [Signature]

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre

Humberto Libânio da Silveira Santos

Livro nº295-P

Tabelião



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, ORIENT AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA E SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, no 2º Ofício de Notas de Pouso Alegre, à Rua Vieira de Carvalho, nº 200, Centro, endereço eletrônico: cartorio@2oficiopa.com.br, telefone de contato: (35) 3421-4622 / (35) 3423-6375, compareceram como Outorgantes: 1 - **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 00.836.942/0001-04, endereço eletrônico: contabil.correa@hotmail.com, telefone de contato: (35) 9871-9500, com sede na Rodovia JK - BR 459, KM 107, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador **AIRTON DA SILVA MACHADO**, brasileiro, natural de Sete Lagoas-MG, nascido no dia 25 de junho de 1968, filho de Marcos Dias Machado e de Marlene da Silva Machado, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.816.033 SSP/MG, CPF nº 664.220.946-04, endereço eletrônico: airton@pneussantahelena.com.br, telefone de contato: (35) 3112-1729, residente e domiciliado na Rua Teófilo Marques, nº 444 - apartamento 401, Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais; 2 - **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA (JEEP)**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 00.836.942/0007-08 (FILIAL), com sede na Rodovia BR 459, KM 107, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador **AIRTON DA SILVA MACHADO**, acima qualificado; 3 - **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 00.836.942/0005-38 (FILIAL), com sede na Avenida Poços de Caldas, nº 992, Bairro Santos Dumont, Itajubá, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador **AIRTON DA SILVA MACHADO**, acima qualificado; 4 - **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 00.836.942/0004-57 (FILIAL), com sede na Rua Iput 17, 21, 23, Bairro Vila Teixeira, Alfenas, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador **AIRTON DA SILVA MACHADO**, acima qualificado; 5 - **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 00.836.942/0002-95 (FILIAL), com sede na Avenida João Pinheiro, nº 415, Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador **AIRTON DA SILVA MACHADO**, acima qualificado; 6 - **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 00.836.942/0009-61 (FILIAL), com sede na Avenida Castelo Branco, nº 3.389 - letra "B", Bairro Universitário, Sete Lagoas, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador **AIRTON DA SILVA MACHADO**, acima qualificado; 7 - **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 00.836.942/0008-80 (FILIAL), com sede na Avenida Castelo Branco, nº 3389, Letra A, Bairro Universitário, Sete Lagoas, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador **AIRTON DA SILVA MACHADO**, acima qualificado, nos termos da 16ª alteração contratual da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob nº 10076273 (data - 17/02/2023), Nire 31204785109; 8 - **ORIENT AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 12.579.490/0001-01, endereço eletrônico: viamondo@viamondo.com.br, telefone de contato: (35)

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 21/Nov/24
ASS: [assinatura]

Rua Vieira de Carvalho, 200, Centro, Pouso Alegre 37550-101
Telefax: (35) 3421 4622 (35) 3423 6375 - Cep. 37550-000 - e-mail: cartorio@2oficiopa.com.br

AB 6476389



2102-6000 / (35) 2102-6001, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 891 - loja 02, Bairro Jardim Andere, Varginha, Minas Gerais; neste ato representada por seu administrador AIRTON DA SILVA MACHADO, qualificado acima; 9 - **ORIENT AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 12.580.115/0003-43 (FILIAL), com sede na Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 894, Bairro Canaã, Sete Lagoas, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador AIRTON DA SILVA MACHADO, acima qualificado; 10 - **ORIENT AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 12.580.115/0001-81 (FILIAL), com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 891, Loja 02, Bairro Jardim Andere, Varginha, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador AIRTON DA SILVA MACHADO, acima qualificado, nos termos da 8ª alteração contratual da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob nº 9720853 (data - 02/12/2022), Nire 31208935687 - Certidão Simplificada sob validação visual C230000634430; 11 - **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 12.579.490/0001-01, endereço eletrônico: viamondo@viamondo.com.br, telefone de contato: (35) 2102-6000 / (35) 2102-6001, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 891 - loja 01, Bairro Jardim Andere, Varginha, Minas Gerais; neste ato representada por seu administrador AIRTON DA SILVA MACHADO, qualificado acima; 12 - **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 12.579.490/0002-92 (FILIAL), com sede na Rodovia BR-459, KM 107, Bairro Ipiranga/Setor Industrial, Pouso Alegre, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador AIRTON DA SILVA MACHADO, acima qualificado; 13 - **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 12.579.490/0003-73 (FILIAL), com sede na Avenida Mansur Frayha, nº 1255, Bairro Jardim Elizabete, Poços de Caldas, Minas Gerais; neste ato representado por seu administrador AIRTON DA SILVA MACHADO, acima qualificado, nos termos da 6ª alteração contratual da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob nº 9719597 (data - 02/12/2022), Nire 31208935661 - Certidão Simplificada sob validação visual C230000634418. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelas outorgantes, por seu representante, me foi dito que, nomeiam e constituem como Procurador: **MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM**, brasileiro, nascido no dia 15 de julho de 1990, filho de Milton de Souza Alvim e de Lucimar da Silva Martins Alvim, comerciante, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.286.259 SSP/MG, CPF nº 106.573.266-07, residente e domiciliado na Avenida Vila Lobos, nº 281, Bairro Jardim Cambuí, Sete Lagoas, Minas Gerais; com especiais e necessários poderes para representá-las perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos privados, promover a participação das outorgantes em licitações públicas e pregões eletrônicos, acompanhando-os, conferindo-lhes e ainda assinando requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termo de responsabilidade, contratos, proposta de preços, concordando com todos os seus termos. Concedem ainda ao outorgado poderes para assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular ofertas e lances preços, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato e pertinentes ao certame, bem como substabelecer o presente a outrem. **FEITO SOB MINUTA**. Por fim, por este escrevente é declarado que foram apresentados os documentos pessoais originais necessários para a prática do presente ato, conforme exigido no artigo 189, do Provimento Conjunto nº 93/2020, dos quais foram extraídas cópias, que ficarão arquivadas nestas Notas, no cartão de assinaturas, cujas autenticidades dou fé. **Valores:** Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 136,39; Recompe: R\$ 8,18; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 45,44; ISS: R\$ 6,82 - Valor total: R\$ 196,83. Quantidade: 23 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 192,97; Recompe: R\$ 11,50; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 64,17; ISS: R\$ 9,66 - Valor total: R\$ 278,30. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA:

25/11/2024

ASS:





2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre

Livro nº295-P

Humberto Libânio da Silveira Santos
Tabelião



assinou(aram). dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fê.
Eu, FELIPE MOTA FAGUNDES, ESCRIVENTE a fiz digitar. Eu, FELIPE MOTA FAGUNDES,
ESCRIVENTE a subscrevo e assino. (aa) AIRTON DA SILVA MACHADO; Traslada em seguida.
Pouso Alegre, quinta-feira, 6 de abril de 2023
EM TESTO. DA VERDADE.

FELIPE MOTA FAGUNDES, ESCRIVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício de Notas de Pouso Alegre

SELO DE CONSULTA: GME16622

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7637.7652.8231.6539

Quantidade de atos praticados: 24
Ato(s) praticado(s) por: FELIPE MOTA FAGUNDES -
ESCRIVENTE

Emol.: R\$ 349,04 - T.F.J.: R\$ 109,61 -

Valor final: R\$ 458,65 - ISS: R\$ 16,48

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



6476390



EM BRANCO

EM BRANCO

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 27 / Nov / 24
ASS: [assinatura]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/04/2023 16:15:43 que o documento de hash (SHA-256)
ebc4d5ed3f98f0d5b4bd02997460489ef6e93d8f3f67f6c5c0da4e7c821be242 foi validado em 10/04/2023 16:12:37 através da transação blockchain
0x7a3a5a366ec7fe9bf1324c1f0bf831e49125452dd991f7eb37dde07f1640878 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 127451)



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M G	
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		MATEUS MARTINO DE SOUZA ALVIM	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AE		MG15288259 SSF MG	
CPF		106.573.266-07	
DATA NASCIMENTO		13/07/1990	
FILIAÇÃO		MILTON DE SOUZA ALVIM	
LUCIANO DA SILVA MARTINO ALVIM			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB
AUTOMÓVEL		MP	AB
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
04518743173	19/03/2026	21/11/2008	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
SETE LAGOAS, MG		19/03/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE		18341001462	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		MG501373041	
MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.579.490/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA MONDO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRINCESA DO SUL	NUMERO 891	COMPLEMENTO LOJA: 01;	
CEP 37.026-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANDERE	MUNICIPIO VARGINHA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIAMONDO@VIAMONDO.COM.BR		TELEFONE (35) 2102-6000/ (35) 2102-6001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

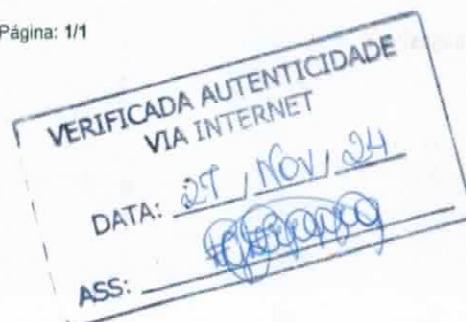
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 15:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.579.490/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:23 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **E6EC.77F0.CDDA.22C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.579.490/0001-01
Razão Social: SAINT EMILION AUTOMOVEIS P SERV LTDA
Endereço: AV PRINCESA DO SUL 891 LOJA 01 / JARDIM ANDERE / VARGINHA / MG / 37026-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110119011744572332

Informação obtida em 12/11/2024 15:25:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 27 / Nov / 24

ASS: 

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Positiva com efeito de negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/01/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001666880.00-92

CNPJ/CPF: 12.579.490/0001-01

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PRINCESA DO SUL

NÚMERO: 891

COMPLEMENTO: LOJA 01,

BAIRRO: JARDIM ANDERE

CEP: 37026080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
12.579.490/0001-01	01.001237420-20	Exigibilidade Suspensa
12.579.490/0001-01	01.003708824-13	Exigibilidade Suspensa
12.579.490/0001-01	01.002584978-64	Exigibilidade Suspensa
12.579.490/0002-92	01.002585729-21	Exigibilidade Suspensa
12.579.490/0003-73	01.002585155-01	Exigibilidade Suspensa

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000811496831

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 27 / NOV / 24

ASS:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.579.490/0001-01

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICA, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.



Varginha (MG), Terça-feira, 1 de Outubro de 2024

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:

<http://www.varginha.mg.gov.br>

Número de controle: CWN2E8CKF2EFQ4J1

FOLHA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.579.490/0001-01

Certidão nº: 41108566/2024

Expedição: 12/06/2024, às 11:38:52

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.579.490/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

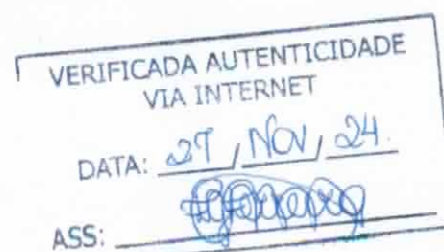
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.579.490/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

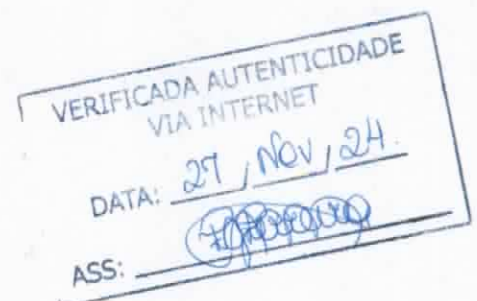
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Novembro de 2024 às 15:08



VARGINHA, 01 de Novembro de 2024 às 15:08

Código de Autenticação: 2411-0115-0821-0928-1926

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



VIA MONDO



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBTISCHEK - MG

A Empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 12.579.490/0001-01, Inscrição Estadual nº 001666880.00-92, situada à Avenida Princesa do Sul, 891 B. Jardim Andere, Varginha – MG. Neste ato representado por seu então procurador, Sr. **MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM**, portador do CPF: 106.573.266-07 e RG: MG 15.286.259, brasileiro, solteiro, Coordenador em licitações, residente à Av: Vila Lobos, nº 281, B. Jardim Cambuí, Sete Lagoas-MG.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Varginha, 27 de Novembro de 2024.

MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM
CPF: 106.573.266-07



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

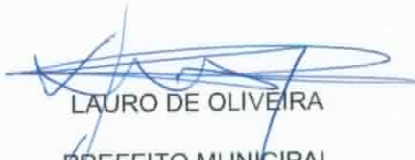
PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 078/2024, referente ao objeto Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de veículo picape para manutenção das atividades da secretária de saúde., LAURO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: 078/2024
Número da Adesão: 006/2024
Órgão Detentor da Ata SRP: MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO
Vigência da Ata: 25/09/2024 a 25/09/2025

Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0037 do órgão gerenciador					
Empresa: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA					
Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo picape médio-compacto - 0 KM	unidade	1,00	127.000,0000	127.000,00
				Valor Total Geral:	R\$ 127.000,00

Presidente Kubitschek, Quinta-feira 28 de Novembro de 2024


LAURO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo pick-up zero Km para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.					
CONTRATADA: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 12.579.490/0001-01)					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidade	1	Veículo tipo picape médio-compacto - 0 KM tipo picape médio compacto. - capacidade 5 lugares. - Bicomcombustível. - Cabine Dupla. - 04 (quatro) portas. - Cor branca. - Motorização mínima 1.2 cc. - Potencia mínima de 115 cv quando abastecido com etanol. - Torque Máximo de pelo menos de 15 kgfm quando abastecido com etanol. - Distância entre eixos de no mínimo 2.800 mm. - Câmbio manual de mínimo 5 marchas a frente. - Tanque de combustível de no mínimo 44 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios dianteiros a disco com sistema antibloqueio (ABS). - Airbags duplos frontais. - Cintos de segurança de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Farol de neblina. - Protetor de cárter. Barras de teto longitudinais. ITENS DE CONFORTO: - Direção assistida por sistema elétrico e/ou hidráulico. - Ar condicionado. - Vidros dianteiros elétricos. - Desembaçador vidro traseiro. - Sensor de estacionamento traseiro. - Jogo de tapetes. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	127.000,00	127.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				127.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, 28 de novembro de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 78/2024, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2024, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo pick-up zero Km para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ: 12.579.490/0001-01)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidade	1	Veículo tipo picape médio-compacto - 0 KM tipo picape médio compacto. - capacidade 5 lugares. - Bicombustível. - Cabine Dupla. - 04 (quatro) portas. - Cor branca. - Motorização mínima 1.2 cc. - Potência mínima de 115 cv quando abastecido com etanol. - Torque Máximo de pelo menos de 15 kgfm quando abastecido com etanol. - Distância entre eixos de no mínimo 2.800 mm. - Câmbio manual de mínimo 5 marchas a frente. - Tanque de combustível de no mínimo 44 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios dianteiros a disco com sistema antibloqueio (ABS). - Airbags duplos frontais. - Cintos de segurança de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Farol de neblina. - Protetor de cárter. Barras de teto longitudinais. ITENS DE CONFORTO: - Direção assistida por sistema elétrico e/ou hidráulico. - Ar condicionado. - Vidros dianteiros elétricos. - Desembaçador vidro traseiro. - Sensor de estacionamento traseiro. - Jogo de tapetes. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	127.000,00	127.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				127.000,00	

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme Despacho de Autorização


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 28 de novembro de 2024
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação